

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ-SP

Processo nº 1000367-08.2020.8.26.0260

NEI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, já qualificada nos autos da presente Recuperação Judicial, vem, perante V.Exa., por seu advogado expor e requerer o que segue.

Em atendimento à r. decisão de fls. 2494, conforme explicitado na petição de fls. 2369/2435, informa a requerente que apresentou a relação de credores conforme as informações prestadas pelo departamento responsável à época.

Quanto à manifestação da Administradora, é perfeitamente compreensível que esta não poderia dilatar o prazo para a apresentação dos documentos que dariam lastro ao plano de recuperação judicial.

Nesse sentido, reitera o pedido anteriormente formulado, caso ainda seja pertinente, pelos próprios argumentos da Administradora, de se juntar a documentação pertinente à lista de credores então apresentada aos autos, levando-se em conta que a empresa recuperanda sofreu uma redução drástica do seu quadro de funcionários, o que vem dificultando os seus trabalhos.

De outro lado, a recuperanda vem fazendo esforço hercúleo, como dito anteriormente, para arcar com os honorários da Administradora, sendo certo que o departamento financeiro ajustou seu fluxo de caixa para programar o pagamento, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para os próximos dias.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

Alexandre Pereira Pinto Ormonde
OAB/SP n ° 212.099